



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2024 / 2028

LEI Nº1.846 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza pagamento de despesas do exercício anterior e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas relativo ao exercício anterior, conforme segue:

- **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 00.874.929/0001-40, estabelecida na Rod. JK BR, Km 99 S/N, Galpão, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, Adesão Ata de Registro de Preços n. 199/2021 – XXI, planejamento 160/2021

- nota fiscal 000456125, no valor original de R\$ 135,90 (Cento e trinta e cinco reais e noventa centavos);

- nota fiscal 000456126, no valor original de R\$ 135,90 (Cento e trinta e cinco reais e noventa centavos);

- nota fiscal 000478253, no valor original de R\$ 203,74 (Duzentos e três reais e setenta e quatro centavos);

- nota fiscal 000479749, no valor original de R\$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos);

- nota fiscal 000479776, no valor original de R\$ 36,50 (Trinta e seis reais e cinquenta centavos);

- nota fiscal 000480232, no valor original de R\$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais);

- nota fiscal 000481927, no valor original de R\$ 370,47 (Trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos);

- nota fiscal 000481928, no valor original de R\$ 943,65 (Novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

- nota fiscal 000488682, no valor original de R\$ 549,60 (Quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

- nota fiscal 000489377, no valor original de R\$ 81,54 (Oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

§ 1º - As despesas previstas no presente artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de despesas de exercícios anteriores, autorizada a suplementação até o limite do *caput* do presente artigo, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional para fazer face a respectiva despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2024 / 2028

§ 2º - Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o executivo municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2025, até o limite da despesa prevista no art. 1º desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de fevereiro de 2025.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I